

x

## 1. OBJETIVO

## 2. APRESENTAÇÃO

## 3. PRINCÍPIOS

## 4. DIRETRIZES

### 1. OBJETIVO

Definir princípios e diretrizes para investimento social em Furnas, por meio de patrocínios, programas e parcerias, conciliando os interesses institucionais da Empresa com as diretrizes de sua Política de Responsabilidade Social e da Política de Patrocínios da Eletrobras e do Governo Federal.

### 2. APRESENTAÇÃO

2.1. O investimento social de Furnas é parte de um conjunto de ações socialmente responsáveis, conduzidas na Empresa, no sentido de atuar além de suas obrigações legais compensatórias, empreendendo ações que contribuam para o progresso social do País.

2.2. O aperfeiçoamento do seu investimento social e a contribuição para o desenvolvimento das comunidades, prioritariamente do entorno de seus empreendimentos, possibilita que Furnas minimize as externalidades negativas e potencialize as positivas, fortalecendo seu negócio.

### 3. PRINCÍPIOS

A Política de Investimento Social será orientada pelos seguintes princípios:

3.1. Apoiar ações vinculadas à missão de Furnas e ao seu Plano Estratégico;

3.2. Apoiar ações vinculadas às políticas públicas do setor de energia elétrica e do Governo Federal;

3.3. Apoiar eventos técnico-científicos relacionados ao aprimoramento, direto ou indireto, dos negócios em que atua;

3.4. Valorizar a diversidade étnica e cultural e o respeito às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;

3.5. Valorizar a cultura regional;

3.6. Apoiar ações que disseminem as boas práticas de gestão e que contribuam para o desenvolvimento econômico e social, prioritariamente nas áreas próximas aos empreendimentos de Furnas;

3.7. Apoiar ações que promovam a cidadania, a melhoria da qualidade de vida e a inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade.

### 4. DIRETRIZES

As ações da Empresa relativas a Investimento Social deverão atender a exigências de caráter técnico, legal, administrativo e contábil, e estar de acordo com as seguintes diretrizes:

#### 4.1. Áreas de Atuação

##### 4.1.1. Social

Compreende o apoio a projetos de caráter social por meio de convênios realizados com entidades sem fins lucrativos, de ações sociais que atendam os critérios do Edital do Programa Furnas Social e de doações para entidades que se beneficiem de renúncia fiscal.

##### 4.1.2. Cultural

Compreende ações e projetos de caráter cultural, enquadrados, ou não, nos termos da Lei Rouanet (Lei 8.313/91) ou no Artigo 1º-A da Lei do Audiovisual (Lei 8.685/93), patrocinados ou apoiados por meio de editais específicos ou de interesse estratégico para a Empresa.

#### 4.1.3. Esportivo

Compreende ações e projetos desportivos ou paradesportivos, patrocinados nos termos da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06) ou destinados a promover a inclusão social por meio do esporte.

#### 4.1.4. Técnico-Científica

Compreende ações ou eventos de natureza técnico-científica, patrocinados ou apoiados por meio de editais específicos ou de interesse estratégico para a Empresa.

#### 4.1.5. Institucional

Compreende ações sociais, culturais, esportivas ou técnico-científicas que visam divulgação e promoção da marca institucional da Empresa em Programas de Governo, patrocinados ou apoiados por Furnas.

### 4.2. Formas de Seleção

As seguintes formas de seleção são aplicadas a todas as modalidades de patrocínio e programas.

#### 4.2.1. Chamada Pública

Seleção de ações e projetos apresentados por ocasião de Edital próprio ou do Sistema Eletrobras, divulgado no endereço eletrônico da Empresa ou da Eletrobras, com definição prévia de diretrizes relativas aos proponentes, projetos ou programas, assim como do processo e dos critérios de avaliação e seleção daqueles que serão patrocinados ou apoiados.

#### 4.2.2. Escolha Direta

Seleção de ações e projetos alinhados às estratégias corporativas ou no território de atuação dos negócios da Empresa, mediante convite, desde que atendam aos critérios definidos nesta Política.

#### 4.2.3. Seleção Interna

Seleção de ações e projetos apresentados pelos voluntários da Empresa, dentro do Programa de Voluntariado, por ocasião de edital específico, executados em suas dependências ou em organizações onde os voluntários da Empresa exerçam atividades comprovadas através do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

### 4.3. Critérios

Os seguintes critérios são considerados para a seleção de ações ou projetos em todas as modalidades de patrocínio e apoio.

4.3.1. Promoção do fortalecimento da imagem de Furnas;

4.3.2. Viabilidade técnica, física, financeira e de prazo;

4.3.3. Vinculação aos objetivos estratégicos de Furnas, a suas diretrizes de Responsabilidade Social e aos pactos assinados;

4.3.4. Localização da entidade ou instituição em relação a empreendimentos de Furnas;

4.3.5. Custo por beneficiário;

4.3.6. Possibilidade de incentivo fiscal;

4.3.7. Benefícios sociais esperados como resultado do desenvolvimento da iniciativa;

4.3.8. Capacidade técnica e gerencial da instituição proponente, sua disponibilidade de recursos institucionais e de outras fontes e sua experiência em iniciativas sociais, particularmente em projetos semelhantes ao objeto da proposta.

### 4.4. Modalidades de Aporte

#### 4.4.1. Apoio Financeiro

Repasse financeiro mediante celebração de instrumento contratual apropriado, a instituições proponentes que tenham apresentado proposta por essa modalidade de apoio e que tenham tido seus projetos, ações ou eventos aprovados.

### 4.5. Restrições

Não são passíveis de patrocínio ou apoio o projeto ou ação:

4.5.1. Que possa vir a causar impacto socioambiental negativo;

4.5.2. De cunho político-partidário ou religioso, exceto manifestações populares reconhecidamente tradicionais e desde que o projeto ou ação seja considerado estratégico para Furnas;

4.5.3. Ligado a jogos de azar ou especulativos;

4.5.4. De natureza discriminatória;

4.5.5. Que provoque maus tratos a animais;

4.5.6. Que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades ou servidores públicos.

4.5.7. Que seja proposto, direta ou indiretamente, por:

4.5.7.1. Empregados, incluindo terceirizados, assessores ou dirigentes, das empresas do Sistema Eletrobras, ou pessoas com grau de parentesco até terceiro grau, inclusive colateral;

4.5.7.2. Proponente ou organizador que tenha como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até terceiro grau, inclusive colateral, com empregados, incluindo terceirizados, assessores ou dirigentes das empresas do Sistema Eletrobras;

4.5.7.3. Algum membro das Comissões de Avaliação;

4.5.7.4. Pessoa física, salvo o caso de projeto cultural.

4.5.7.5. Proponente ou organizador que não desfrute de idoneidade fiscal ou creditícia, ou que esteja inadimplente junto à Administração Pública;

4.5.7.6. Associação de empregados ativos ou inativos das empresas do Sistema Eletrobras ou de organizações sindicais;

4.5.7.7. Proponente ou organizador cujo patrocínio ou apoio anterior concedido por Furnas ainda esteja em andamento, ou esteja inadimplente ou não tenha tido sua prestação de contas final, ou o respectivo relatório final, aprovado pelo Ministério da Cultura, Ministério dos Esportes ou por Furnas.

---

**Informação  
Reservada**

As Informações contidas neste documento são sigilosas e protegidas por Lei. É vedado a qualquer pessoa não autorizada usar, revelar, distribuir ou copiar, ainda que parcialmente, seu conteúdo.